

**Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de
Direito da 2ª Secção de Comércio da
Instância Central de Vila Nova de
Famalicão**

J1

Processo 4721/14.2T8VNF

Insolvência de “Desfrutar a Magia - Unipessoal, Lda.”

V/Referência:

Data:

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem requerer a junção aos autos do relatório a que se refere o artigo 155º do C.I.R.E., bem como o respectivo anexo (inventário).

Mais informo que não foi elaborada a lista provisória de créditos prevista no artigo 154º do CIRE, uma vez que vai ser junto aos autos a relação de credores a que alude o artigo 129º do CIRE.

P.E.D.
O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

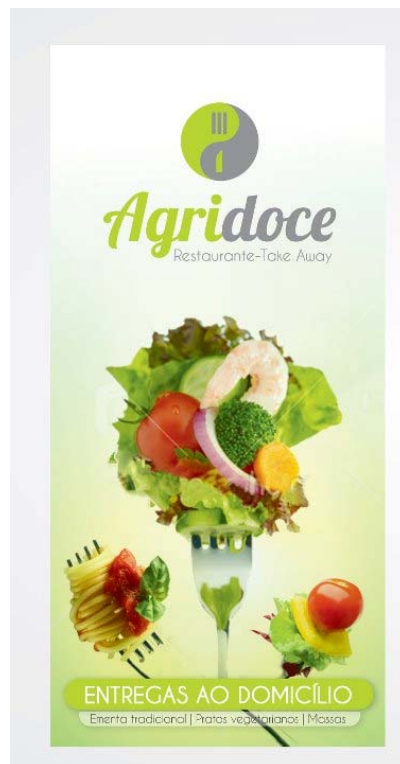
Castelões, 6 de janeiro de 2015

Insolvência de “Desfrutar A Magia - Unipessoal, Lda.”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 4721/14.2T8VNF da 2ª Secção de Comércio (J1) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

I – Identificação do Devedor



“**Desfrutar a Magia – Unipessoal, Lda.**”, sociedade comercial unipessoal por quotas com sede na Rua Alberto Sampaio, nº 108, Loja 2, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, com o NIPC 509 967 418, tendo por objecto social a exploração de estabelecimento de restauração e bebidas incluindo confecção de refeições prontas a levar para casa (take-away).

A sociedade, constituída em 23 de Agosto de 2011, encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão sob o número 509967418 e tem actualmente a seguinte estrutura societária:

Sócio	Valor da Quota
Elisabete Maria Rodrigues da Silva	5.000,00
Total	5.000,00

Insolvência de “Desfrutar A Magia - Unipessoal, Lda.”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 4721/14.2T8VNF da 2ª Secção de Comércio (J1) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

A gerência da sociedade está atribuída em exclusivo a Elisabete Maria Rodrigues da Silva desde a sua data de constituição. A sociedade obriga-se pela intervenção de um gerente.

Código da Certidão Permanente: 3482-7726-5040

II – Actividade do devedor nos últimos três anos e os seus estabelecimentos (alínea c) do nº 1 do artigo 24º do C.I.R.E.)

O estabelecimento da sociedade insolvente, que corresponde à morada da sua sede, é objecto de contrato de arrendamento.

A sociedade insolvente explorava um restaurante take-away com a designação de “Agridoce”, tendo como único funcionária a sócia e gerente.

Observemos a informação contabilística disponível para os exercícios de 2011 a 2013:

Rubricas	2011	2012	Variação 2012/2011		2013	Variação 2013/2012		Variação 2013/2011	
Vendas e Serviços Prestados	16.897 €	22.607 €	5.710 €	34%	15.960 €	-6.647 €	-29%	-937 €	-6%
C.M.V.M.C.	9.114 €	25.074 €	15.960 €	175%	25.513 €	439 €	2%	16.399 €	180%
F.S.E.	4.733 €	10.641 €	5.908 €	125%	10.534 €	-108 €	-1%	5.801 €	123%
Gastos com o Pessoal	3.400 €	9.073 €	5.673 €	167%	8.218 €	-855 €	-9%	4.818 €	142%
Resultados Operacionais	-1.306 €	-23.330 €	-22.025 €	1687%	-30.656 €	-7.326 €	31%	-29.351 €	2248%
Resultados Antes de Impostos	-1.306 €	-25.276 €	-23.971 €	1836%	-32.109 €	-6.832 €	27%	-30.803 €	2359%
Resultado Líquido do Período	-1.306 €	-25.276 €	-23.971 €	1836%	-32.109 €	-6.832 €	27%	-30.803 €	2359%
Activo	7.221 €	7.275 €	54 €	1%	6.464 €	-811 €	-11%	-757 €	-10%
<i>Activos fixos tangíveis</i>	2.326 €	1.703 €	-623 €	-27%	1.080 €	-623 €	-37%	-1.247 €	-54%
<i>Inventários</i>	4.458 €	4.704 €	246 €	6%	4.854 €	151 €	3%	396 €	9%
<i>Estado e Outros Entes Públicos</i>	413 €	6 €	-408 €	-99%		-6 €	-100%	-413 €	-100%
<i>Caixa e depósitos bancários</i>	23 €	862 €	839 €	3628%	530 €	-332 €	-39%	507 €	2191%
Passivo	3.526 €	54.679 €	51.152 €	1451%	85.982 €	31.304 €	57%	82.456 €	2338%
Capital Próprio	3.694 €	-47.404 €	-51.098 €	-1383%	-79.518 €	-32.114 €	68%	-83.213 €	-2253%
<i>Capital</i>	5.000 €	5.000 €	0 €		5.000 €	0 €		0 €	

Como é fácil de concluir pelos dados acima, a sociedade insolvente durante o seu curto período de existência apresentou sempre uma actividade extremamente

Insolvência de “Desfrutar A Magia - Unipessoal, Lda.”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 4721/14.2T8VNF da 2ª Secção de Comércio (J1) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

deficitária, onde nos últimos anos o volume de negócios foi inferior aos custos das matérias-primas que utilizava na sua actividade.

O estabelecimento que a sociedade insolvente adquiriu por trespasse, apesar de localizado numa artéria desta cidade com algum movimento, nunca teve um volume de negócios adequado não só às expectativas que a gerência tinha criado, mas também aos custos fixos de funcionamento, motivando dessa forma constantes resultados operacionais negativos.

Os investimentos que a sociedade insolvente fez foram suportados por capitais alheios - através do projecto “Famalicão Finicia” – sendo que a sua actividade não libertou os meios financeiros adequados para o cumprimento das obrigações que lhe estavam associados. Aliás, a escassez de receitas da sociedade fez com que os incumprimentos se iniciassem em Março de 2013 perante a Segurança Social e a Fazenda Nacional.

Sem perspectivas de melhoria da situação e sem capacidade para financiar a sociedade, a gerente acabou por tomar a decisão de encerrar o estabelecimento e cessar a sua actividade para efeitos de IVA no final do mês de Julho de 2014.

III – Estado da contabilidade do devedor (alínea b) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

A contabilidade da sociedade encontra-se processada até ao final do mês de Setembro de 2014, tendo sido cumpridas as obrigações declarativas daí emergentes.

Pela análise que foi feita da contabilidade, tudo indica que esta reflecte uma imagem verdadeira e apropriada da sua situação patrimonial e financeira.

IV – Perspectivas futuras (alínea c) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

É evidente que a sociedade apenas tem existência no plano formal, já que, pelo menos desde 31 de Julho de 2014 que não exerce qualquer tipo de actividade, tendo inclusive cessado a sua actividade para efeitos de IVA.

Insolvência de “Desfrutar A Magia - Unipessoal, Lda.”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 4721/14.2T8VNF da 2ª Secção de Comércio (J1) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

Perante o que acima foi referido, deverão os credores deliberar no sentido do **encerramento** (meramente formal) **do estabelecimento da sociedade insolvente** bem como pelo **encerramento do processo de insolvência** dada a situação de insuficiência da massa insolvente (o valor estimado dos bens é inferior a Euros 5.000,00).

Castelões, 6 de Janeiro de 2015

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Inventário
(Artigo 153º do C.I.R.E.)

Insolvência de “Desfrutar A Magia - Unipessoal, Lda.”

Inventário (artigo 153º do C.I.R.E.)

Processo nº 4721/14.2T8VNF da 2ª Secção de Comércio (J1) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

Relação dos bens e direitos passíveis de integrarem a massa insolvente:

Verba	Descrição da Verba	Valor
1	1 armário frigorífico misto	400,00 €
2	1 mesa de centro em inox; 1 banca em inox; 1 mesa em inox	170,00 €
3	1 fogão industrial a gás da marca JUNEX 750 4Q+1F	400,00 €
4	1 sistema de extração com chaminé em inox	300,00 €
5	1 pio lava-mãos em inox	75,00 €
6	1 bancada com banho-maria	400,00 €
7	1 computador	60,00 €
8	4 dispensadores de papel; 4 dispensadores de sabonete líquido; 3 espelhos	10,00 €
9	2 mesas; 8 cadeiras; 4 bancos	170,00 €
10	1 fritadeira eléctrica dupla da marca FRITEL	100,00 €
11	3 armários em MDF	60,00 €
12	1 balcão em granito	100,00 €
13	1 escada em alumínio	20,00 €
14	1 balde do lixo industrial	20,00 €
15	1 cortador de batata manual	20,00 €
16	2 extintores; 1 parabólica	15,00 €
17	Diversos utensílios de cozinha (frigideiras; talheres; pratos; panelas; 1 panela de pressão; pequenos utensílios)	120,00 €
18	Várias embalagens descartáveis para transporte de comida; Vários toalhetes de mesa	50,00 €
19	470 acções nominativas representativas do capital social da NORGARANTE	470,00 €
Total dos bens inventariados		2.960,00 €

Os bens acima descritos encontram-se no estabelecimento da sociedade insolvente.

Castelões, 6 de Janeiro de 2015

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)